

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, com sede na Rua Curitiba, nº 411-D, Bairro Santa Maria, Cidade de Chapecó, Santa Catarina. **CEP** 89812-150. Telefone (49)3322-3705. Estado quimiolab@quimiolab.com.br, representada por seu administrador, Sr. Ademar Sandrini, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.019.995 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 624.467.389-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 073/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 02

LOTE/GRUFO 02										
Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
20	396183	15	Un.	Reagente Diluente para contador hematológico Mindray (diferencial de 3 partes) – M-30 D – 20 litros. MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	134,00	2.010,00			
21	396184	15	Un.	Reagente Lise M30 CFL, 500ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	150,00	2.250,00			
22		20	Un.	Reagente M-30E E-Z Cleanser, 100ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	60,00	1.200,00			
23	400441	8	Un.	Reagente RINSE - Enxague para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS - M-30 R - 20 litros.	Ebram	219,00	1.752,00			
			Valo	r Total Estimado do Grupo/Lote 02			7.212,00			

LOTE/GRUPO 04

LOTE/GRUPO 04										
Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
26	411986	3	Un.	Lâmina extensora para a confecção de esfregaço. Lâmina laboratório, material: acrílico, aplicação: extensora para esfregaço, dimensões: cerca de 75 x 25 mm	Proclin	3,60	10,80			
27	409703	40	Caixa	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 76 x 26 mm, tipo borda: borda lisa. Caixa com 50 unidades	Firstlab	5,98	239,20			
28	416267	10	Caixa	Lâmina para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Caixa com 100 unidades.	Firstlab	330,00	3.300,00			
29	409643	30	Caixa	Lamínulas para microscopia, 25x25mm. Caixa com 100 unidades.	Kasvi	4,91	147,30			
30	449753	3	Un.	Lâmpada de halogênio 6V x 20W – compatível com microscópio Nikon Eclipse E200.	Hikari	20,00	60,00			
31		3	Un.	Lâmpada de halogênio 12V x 20W	Philips	43,00	129,00			
			Valo	r Total Estimado do Grupo/Lote 04			3.886,30			

LOTE/GRUPO 09



ESTADO DO PARANÁ

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total					
51	356905	5	Cx.	Teste de gravidez HCG com sensibilidade de 25mUI/mL, para detecção em soro e urina. Tiras embaladas individualmente. Caixa com 100 tiras	Biocon	62,11	310,55					
52	353742	20	Cx.	*Teste rápido para dengue IgG e IgM. Caixa com 25 unidades	G. Analisa	211,80	4.236,00					
53	435854	28	Cx.	*Teste rápido para dengue NS1. Caixa com 25 unidades	Ebram	267,28	7.483,84					
54		2	Un.	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permution 501/hora.	Permution	147,00	294,00					
55	335453	8	Kit	FR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	G. Analisa	42,90	343,20					
56	336841	10	Kit	PCR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	G. Analisa	54,00	540,00					
			Valor	Valor Total Estimado do Grupo/Lote 09								

LOTE/GRUPO 10

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
57	399068	6	Frasco	Corante Giemsa com 500 ml.	Renylab	36,33	217,98		
58		10	Frasco	Corante May Grunwald com 500 ml.	Newprov	23,94	239,40		
59	357684	1	Un.	Óleo de imersão. Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Embalagem com 100 mL	G. Analisa	17,21	17,21		
	Valor Total Estimado do Grupo/Lote 10								
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS									

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até 04 de outubro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO: Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde no endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Marmeleiro. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho. A mercadoria cotada deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado e válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107 / 8105$

ESTADO DO PARANÁ

a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Precos, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde, juntamente com a Farmacêutica Katiane Cella. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

responsável pela Ata de Registro de Precos deverá acompanhar, periodicamente, os precos praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Precos; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:</u> O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº** 073/2023 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2023.

PAULO JAIR PILATI:524704 PILATI:52470423953 23953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR Dados: 2023.10.05 08:09:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati **Contratante**

QUIMIOLAB COMERCIO Assinado de forma digital por OUIMIOLAB COMERCIO E E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LA:85345528000155

IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LA:85345528000155 Dados: 2023.10.05 15:39:17

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

> Ademar Sandrini Contratada

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE

LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 02

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	396183	15	Un.	Reagente Diluente para contador hematológico Mindray (diferencial de 3 partes) – M-30 D – 20 litros. MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	134,00	2.010,00
21	396184	15	Un.	Reagente Lise M30 CFL, 500ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	150,00	2.250,00
22		20	Un.	Reagente M-30E E-Z Cleanser, 100ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	Ebram	60,00	1.200,00
23	400441	8	Un.	Reagente RINSE - Enxague para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS - M-30 R - 20 litros.	Ebram	219,00	1.752,00
			Valo	r Total Estimado do Grupo/Lote 02	•		7.212,00

LOTE/GRUPO 04

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
26	411986	3	Un.	Lâmina extensora para a confecção de esfregaço. Lâmina laboratório, material: acrílico, aplicação: extensora para esfregaço, dimensões: cerca de 75 x 25 mm	Proclin	3,60	10,80		
27	409703	40	Caixa	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 76 x 26 mm, tipo borda: borda lisa. Caixa com 50 unidades	Firstlab	5,98	239,20		
28	416267	10	Caixa	Lâmina para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Caixa com 100 unidades.	Firstlab	330,00	3.300,00		
29	409643	30	Caixa	Lamínulas para microscopia, 25x25mm. Caixa com 100 unidades.	Kasvi	4,91	147,30		
30	449753	3	Un.	Lâmpada de halogênio 6V x 20W – compatível com microscópio Nikon Eclipse E200.	Hikari	20,00	60,00		
31		3	Un.	Lâmpada de halogênio 12V x 20W	Philips	43,00	129,00		
	Valor Total Estimado do Grupo/Lote 04								

LOTE/GRUPO 09

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	356905	5	Cx.	Teste de gravidez HCG com sensibilidade de 25mUI/mL, para detecção em soro e urina. Tiras embaladas individualmente. Caixa com 100 tiras	Biocon	62,11	310,55
52	353742	20	Cx.	*Teste rápido para dengue IgG e IgM. Caixa com 25 unidades	G. Analisa	211,80	4.236,00
53	435854	28	Cx.	*Teste rápido para dengue NS1. Caixa com 25 unidades	Ebram	267,28	7.483,84

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107 / 8105$



ESTADO DO PARANÁ

54		2	Un.	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permution 501/hora.	Permution	147,00	294,00
55	335453	8	Kit	FR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	G. Analisa	42,90	343,20
56	336841	10	Kit	PCR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	G. Analisa	54,00	540,00
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 09							

LOTE/GRUPO 10

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
57	399068	6	Frasco	Corante Giemsa com 500 ml.	Renylab	36,33	217,98	
58		10	Frasco	Corante May Grunwald com 500 ml.	Newprov	23,94	239,40	
59	357684	1	Un.	Óleo de imersão. Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Embalagem com 100 mL	G. Analisa	17,21	17,21	
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 10								
	VA	LOR TO	OTAL EST	ΓΙΜΑDO DA ATA DE REGISTRO DE	PREÇOS		24.780,48	

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de outubro de 2024. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2023.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro